



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.994, DE 04 DE MAIO DE 2.010.

(Projeto de Lei nº 1.597/2010, de autoria do Vereador Carlos Wanderley Alves da Silva).

"Altera o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.057, de 1º de julho de 1.988".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.057, de 1º de julho de 1.988, que "Institui o Dia Municipal da Umbanda e Candomblé de Cultura e Prática Espírita", passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 1º** - Fica instituído o segundo domingo do mês de julho de cada ano, como o "Dia Municipal da Umbanda e Candomblé de Cultura e Prática Espírita."

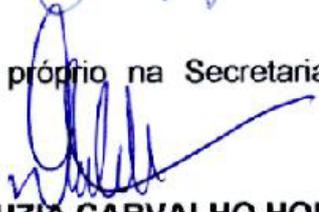
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 04 de maio de 2.010.


SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.


DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos